

Lei Municipal nº 06/77 de 03 de Março de 1977.

Concede Gratificação a Pessoa que Especifica e dá outras Providências.

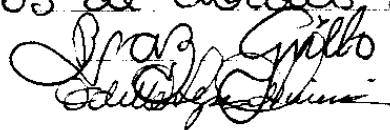
A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o poder Executivo Municipal, autorizado a conceder gratificação mensal, no valor de Cr\$ 600,00 (Seiscentos Cruzeiros), a Maria José de Almeida, a partir de 01 janeiro, a 31 de Dezembro de 1977, conforme os termos do Convênio Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Espera Feliz, e a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, aprovado pela Lei Municipal nº 06/75, de 12 de julho de 1975.

Art. 2º - Para fazer face à execução da presente Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá, nos termos do art. 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, abrir o necessário crédito Especial, até o valor de Cr\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos Cruzeiros) podendo, para tanto, se necessário, anular dotação orçamentária até o valor especificado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 03 de Março, de 1977.

 Prefeito Municipal
 Oficial Administrativo